



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
GABINETE DA PREFEITA

LEI N°- 038/07, DE 12 DE MAIO DE 2007.

Dispões sobre ampliação no âmbito administrativo funcional da Prefeitura Municipal de Orós, em favor de todas as suas servidoras concursadas efetivas ou não, e estáveis, o prazo de licença gestante de 04 para 06 meses e dá outras providências, etc.

A PREFEITA municipal de Orós, MARIA DE FÁTIMA MACIEL BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, etc. A CÂMARA municipal de Orós APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica no âmbito administrativo funcional da Prefeitura Municipal de Orós, extensivo a todas as suas servidoras, concedida a ampliação da licença gestante de 04 para 06 meses, absorvendo o Município integralmente, os custos com os 02 meses de ampliação do benefício às gestantes, até que lei federal imponha a mesma obrigação quanto a previdência federal - INSS, a qual é vinculado o Município de Orós e seus servidores em geral.

Art. 2º. As regras pelo prazo a mais de 02 meses de licença gestante, além daquele atualmente vigente perante a Previdência Federal - INSS, na forma aqui concedida, serão as mesmas do regular prazo vigente de licença gestante de 04 meses, concedida de forma única e integral, ou parcelada entre antes e depois do nascimento, a livre critério e escolha da gestante.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas pelas dotações e rubricas próprias para pessoal e encargos previstas no orçamento municipal, nas respectivas

WSS

secretarias municipais, e na falta de previsão neste para o ano em curso, fica de já o Executivo Municipal autorizado a proceder com abertura de crédito, suplementação e/ou anulação, conforme a situação o exigir, para o fiel e efetivo cumprimento desta lei.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação que será imediata.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, em 12 de maio de 2007.

MARIA DE FÁTIMA MACIEL BEZERRA
Prefeita Municipal